TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais, bem como de conteúdos informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré, em jornal impresso com circulação no Município de Ibicaré e regional no Meio-Oeste Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC, de periodicidade semanal, com disponibilização das respectivas publicações também em meio eletrônico/online e distribuição de 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, em pontos indicados pela Administração, mediante execução sob demanda, com medição e remuneração das publicações por centímetro de coluna, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Un	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais, bem como de conteúdos informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré, em jornal impresso com circulação no Município de Ibicaré e regional no Meio-Oeste Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC, de periodicidade semanal, com disponibilização das respectivas publicações também em meio eletrônico/online e distribuição de 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, em pontos indicados pela Administração. As publicações poderão conter textos, títulos, fotografias, imagens, brasões, logotipos, tabelas, quadros, artes gráficas e demais elementos encaminhados ou autorizados pelo Município, em preto e branco ou em cores, sem alteração do preço unitário contratado. As publicações impressas deverão observar fonte tamanho 8, entrelinha normal, espaçamento de caracteres normal e as seguintes larguras de coluna: 01 coluna – 4,2 cm; 02 colunas – 8,6 cm; 03 colunas – 13,2 cm; 04 colunas – 17,7 cm; 05 colunas – 22,3 cm; 06 colunas – 26,7 cm. A medição e a remuneração serão realizadas pela quantidade de centímetros de coluna efetivamente utilizados.	cm/coluna	3000	R$ 19,08	R$ 57.240,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência contratual, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado de 3.000 cm/coluna.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa e a estimativa dos quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante dos autos do processo administrativo, que demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para assegurar a divulgação de atos oficiais e institucionais, bem como de conteúdos informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré.

2.2. O quantitativo estimado de 3.000 cm/coluna foi definido com base no histórico de utilização dos serviços pelo Município, conforme memória de cálculo e documentos comprobatórios constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos autos do processo administrativo, tratando-se de quantitativo estimado para atendimento da demanda durante o período contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação, mediante Pregão Eletrônico, de empresa especializada para prestação continuada e sob demanda de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais, bem como de conteúdos informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré, em jornal impresso com circulação no Município de Ibicaré e regional no Meio-Oeste Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC.

3.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante encaminhamento dos conteúdos à Contratada, sendo a medição e a remuneração realizadas pela quantidade de centímetros de coluna efetivamente utilizados em cada publicação.

3.3. O preço contratado por centímetro de coluna deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive editoração, diagramação, impressão, utilização de textos, títulos, fotografias, imagens, brasões, logotipos, tabelas, quadros, artes gráficas e demais elementos encaminhados ou autorizados pelo Município, em preto e branco ou em cores, bem como disponibilização das publicações em meio eletrônico/online e distribuição dos exemplares impressos, não sendo admitida cobrança adicional em razão dessas características.

3.4. As publicações impressas deverão observar fonte tamanho 8, entrelinha normal, espaçamento de caracteres normal e as seguintes larguras de coluna:

a) 01 coluna – 4,2 cm;
b) 02 colunas – 8,6 cm;
c) 03 colunas – 13,2 cm;
d) 04 colunas – 17,7 cm;
e) 05 colunas – 22,3 cm;
f) 06 colunas – 26,7 cm.

3.5. A medição das publicações será realizada pela altura, em centímetros, multiplicada pelo número de colunas efetivamente utilizadas, observadas as larguras estabelecidas neste Termo de Referência, resultando na quantidade de centímetros de coluna – cm/coluna a ser considerada para fins de faturamento.

3.6. O jornal deverá possuir periodicidade semanal, com circulação regular às quintas-feiras ou sextas-feiras, assegurando previsibilidade para o encaminhamento e a publicação dos conteúdos de interesse da Administração.

3.7. Quando a data habitual de circulação coincidir com feriado ou houver circunstância previamente conhecida que impossibilite a circulação na data regular, a edição deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior, de forma a assegurar a continuidade e a tempestividade das publicações, mediante prévia comunicação ao Município.

3.8. Os conteúdos serão encaminhados pelo Município à Contratada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil em relação à data prevista para circulação da edição, observado o horário limite previamente informado pela Contratada para fechamento editorial.

3.9. Após o recebimento do conteúdo, a Contratada deverá realizar a editoração e a diagramação da matéria e encaminhar a respectiva prova ou arte final ao servidor responsável indicado pelo Município, por meio eletrônico, para conferência e autorização antes da publicação.

3.10. A Contratada somente poderá proceder à publicação após a aprovação da prova ou arte final pelo servidor responsável, ressalvadas situações excepcionais devidamente autorizadas pela Administração.

3.11. As publicações realizadas na edição impressa deverão ser disponibilizadas também em meio eletrônico/online, por meio de sítio eletrônico, edição digital ou plataforma mantida pelo jornal, sem custo adicional para o Município.

3.12. A Contratada deverá disponibilizar e distribuir 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, nos pontos indicados pela Administração, sem custo adicional além do preço contratado por centímetro de coluna.

3.13. A Administração poderá, durante a execução contratual, alterar a distribuição dos quantitativos entre os pontos indicados, incluir novos locais ou substituir pontos de entrega, desde que mantido o quantitativo total de 100 (cem) exemplares por edição e que as alterações permaneçam dentro do Município de Ibicaré.

3.14. A comprovação da execução dos serviços deverá ocorrer mediante apresentação da edição impressa correspondente, disponibilização da publicação em meio eletrônico/online e demais elementos necessários à conferência da matéria publicada, de sua dimensão em centímetros de coluna e da respectiva edição.

3.15. A solução será executada mediante contrato administrativo, pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, com solicitações realizadas conforme a necessidade do Município e pagamento correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade administrativa e adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para prestação dos serviços de publicação em jornal impresso, incluindo editoração, diagramação, impressão, circulação, disponibilização em meio eletrônico/online e distribuição dos exemplares, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. O jornal deverá possuir circulação no Município de Ibicaré e circulação regional no Meio-Oeste Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC.

4.1.3. O jornal deverá possuir periodicidade semanal, com circulação regular às quintas-feiras ou sextas-feiras, observadas as regras previstas neste Termo de Referência para antecipação da edição quando a data habitual de circulação coincidir com feriado ou outra circunstância previamente conhecida que impossibilite a circulação regular.

4.1.4. As publicações deverão ser realizadas conforme a demanda da Administração Municipal, mediante encaminhamento dos conteúdos à Contratada, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.5. A Contratada deverá publicar integralmente os conteúdos encaminhados e previamente aprovados pela Administração, preservando textos, informações, imagens e demais elementos autorizados, ressalvados os ajustes de diagramação necessários à publicação.

4.1.6. As publicações poderão conter textos, títulos, fotografias, imagens, brasões, logotipos, tabelas, quadros, artes gráficas e demais elementos encaminhados ou autorizados pelo Município, em preto e branco ou em cores, sem alteração do preço unitário contratado por centímetro de coluna.

4.1.7. As publicações impressas deverão observar fonte tamanho 8, entrelinha normal, espaçamento de caracteres normal e as larguras de coluna estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.8. A Contratada deverá disponibilizar as publicações também em meio eletrônico/online, por meio de sítio eletrônico, edição digital ou plataforma mantida pelo jornal, sem custo adicional para o Município.

4.1.9. A Contratada deverá disponibilizar e distribuir 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, nos pontos indicados pela Administração, sem custo adicional além do preço contratado por centímetro de coluna.

4.1.10. A distribuição inicial dos 100 (cem) exemplares observará os seguintes quantitativos e locais:

Local	Exemplares
Centro Municipal da Agricultura	05
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibicaré	03
Prefeitura Municipal de Ibicaré	20
Câmara de Vereadores de Ibicaré	12
Secretaria de Saúde – UBS	05
Secretaria Municipal de Educação – Escola Madre Leontina	10
Secretaria Municipal de Transportes e Obras – Pátio de Máquinas	05
Polícia Militar	03
Polícia Civil	03
Polícia Rodoviária Estadual	03
Agência da CASAN	02
Reserva para distribuição em outros pontos definidos pela Administração	29
TOTAL	**100**

4.1.11. A relação dos pontos de distribuição e os respectivos quantitativos possui caráter operacional e poderá ser alterada pela Administração durante a execução contratual, mediante comunicação à Contratada, inclusive com inclusão, substituição ou exclusão de pontos e redistribuição dos quantitativos, desde que mantido o total de 100 (cem) exemplares por edição e que os locais estejam situados no Município de Ibicaré.

4.1.12. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de circulação, periodicidade e abrangência exigidas para a contratação.

4.1.13. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar elementos idôneos que permitam comprovar a circulação e a abrangência do jornal, sem prejuízo das verificações realizadas pela própria fiscalização.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a circulação do jornal, sua periodicidade e abrangência constituem requisitos diretamente relacionados à empresa e ao veículo de comunicação contratado.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução sob demanda e a ausência de elementos que indiquem necessidade de adoção dessa medida.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à sua atividade e, sempre que tecnicamente possível, adotar boas práticas destinadas à redução do desperdício de papel, tinta, energia e demais recursos empregados na produção e circulação do jornal.

4.4.2. Os resíduos decorrentes das atividades da Contratada deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Execução dos serviços

5.1.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e mediante solicitação da Administração Municipal, ocorrendo de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade de publicação durante a vigência contratual, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado de 3.000 cm/coluna.

5.1.2. As solicitações de publicação serão encaminhadas à Contratada por servidor autorizado pela Administração, por meio eletrônico, acompanhadas dos textos, imagens, tabelas, artes ou demais elementos que devam integrar a publicação.

5.1.3. Os conteúdos destinados à publicação serão encaminhados à Contratada dentro do prazo de fechamento editorial por ela previamente informado à Administração, devendo ser assegurada antecedência mínima de 1 (um) dia útil em relação à data prevista para circulação da respectiva edição.

5.1.4. Após o recebimento do conteúdo, a Contratada deverá realizar a editoração e a diagramação da matéria e encaminhar a prova ou arte final ao servidor responsável indicado pelo Município, por meio eletrônico, para conferência e aprovação previamente à publicação.

5.1.5. A publicação deverá observar integralmente o conteúdo aprovado pela Administração, sendo de responsabilidade da Contratada a correção, sem ônus adicional para o Município, de eventuais erros decorrentes da editoração, diagramação ou publicação que lhe sejam imputáveis, inclusive mediante republicação, quando necessária e determinada pela fiscalização.

5.2. Periodicidade, circulação e disponibilização eletrônica

5.2.1. As publicações deverão ocorrer em jornal de periodicidade semanal, com circulação regular às quintas-feiras ou sextas-feiras, conforme a periodicidade habitual do veículo contratado.

5.2.2. Quando a data habitual de circulação coincidir com feriado ou ocorrer outra situação excepcional que impossibilite a circulação na data regular, a edição deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior, sempre que a circunstância for previamente conhecida, mediante comunicação ao Município, de modo a assegurar a continuidade e a tempestividade das publicações.

5.2.3. As publicações veiculadas na edição impressa deverão ser disponibilizadas também em meio eletrônico/online, por meio de sítio eletrônico, edição digital ou plataforma mantida pelo jornal, sem custo adicional para o Município.

5.3. Distribuição dos exemplares

5.3.1. A Contratada deverá disponibilizar e distribuir 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, nos pontos indicados pela Administração, sem custo adicional além do preço contratado por centímetro de coluna.

5.3.2. Os pontos de distribuição e os respectivos quantitativos serão informados pela Administração, podendo ser alterados durante a execução contratual mediante comunicação à Contratada, inclusive com redistribuição dos quantitativos, inclusão, substituição ou exclusão de locais, desde que mantido o total de 100 (cem) exemplares por edição e que os pontos estejam situados no Município de Ibicaré.

5.4. Medição e comprovação da execução

5.4.1. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de centímetros de coluna efetivamente utilizados em cada publicação, considerando-se a altura da matéria, em centímetros, multiplicada pelo número de colunas ocupadas, observadas as larguras de coluna estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados os centímetros de coluna correspondentes às publicações efetivamente realizadas, conferidas e aceitas pela fiscalização do contrato.

5.4.3. Não serão objeto de medição ou cobrança adicional a disponibilização das publicações em meio eletrônico/online, a utilização de cores, fotografias, imagens, brasões, logotipos, tabelas, quadros ou demais elementos integrantes das matérias, bem como a distribuição dos 100 (cem) exemplares por edição, cujos custos deverão estar compreendidos no preço unitário contratado por centímetro de coluna.

5.4.4. A Contratada deverá apresentar, para fins de comprovação da execução, a identificação da edição em que ocorreu a publicação, exemplar ou reprodução da página publicada, acesso à correspondente publicação em meio eletrônico/online e demais elementos necessários à conferência da matéria e de sua respectiva medição.

5.4.5. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessários à conferência da publicação, da medição ou do cumprimento das demais condições contratuais.

5.5. Condições gerais de execução

5.5.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto à periodicidade, circulação e abrangência do jornal exigidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Os serviços de editoração, diagramação, impressão e disponibilização eletrônica serão realizados nas instalações e pelos meios próprios da Contratada, cabendo a esta assegurar a circulação do jornal nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.3. Todos os materiais, equipamentos, sistemas, insumos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar compreendidos no preço unitário contratado, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

5.5.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a publicação, circulação ou distribuição da edição na forma e nos prazos estabelecidos.

5.5.5. A execução dos serviços deverá observar as solicitações emitidas pela Administração, o conteúdo previamente aprovado e todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.1.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço unitário por centímetro de coluna (cm/coluna), para o item único, observadas as especificações, requisitos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1.2. A participação no item será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no referido dispositivo legal.

6.1.1.3. O tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6.2. Forma de execução

6.2.1. A execução do objeto será parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações de publicação durante a vigência contratual.

6.3. Critérios de aceitabilidade de preços

6.3.1. O preço unitário máximo aceitável para o item será de R$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos) por cm/coluna, conforme orçamento estimado da contratação, elaborado com base na pesquisa de preços integrante dos autos do processo administrativo.

6.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentarem preço unitário superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, observadas as demais condições previstas no Edital.

6.4. Exigências de habilitação

6.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.4.1.1. Da Habilitação Jurídica

6.4.1.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
g) Preenchimento do Anexo – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
h) Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

6.4.1.2. Da Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

6.4.1.2.1. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos da legislação vigente;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.4.1.3. Da Qualificação Técnica

6.4.1.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de publicação em jornal impresso, de características compatíveis com o objeto da contratação.

6.4.1.3.2. Não será exigido que o atestado tenha sido emitido por Município integrante da AMMOC ou por contratante localizado em região específica, devendo a comprovação limitar-se à experiência na execução de serviço compatível com o objeto.

6.4.1.3.3. A comprovação da circulação do jornal no Município de Ibicaré e regionalmente no Meio-Oeste Catarinense não se confunde com a qualificação técnica prevista neste item, sendo verificada mediante os documentos e procedimentos estabelecidos no item 4.1.13 deste Termo de Referência.

6.4.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, integrante dos autos do processo administrativo, mediante utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A pesquisa de preços resultou no valor unitário de referência de R$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos) por cm/coluna, obtido a partir da média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa.

7.3. Considerando o quantitativo estimado de 3.000 cm/coluna, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

7.4. O quantitativo de 3.000 cm/coluna possui caráter estimativo, sendo a execução realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência contratual, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ibicaré.

8.2. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

	Código	Especificação
Despesa	9	33900000-Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0004	Administração
Programa	0003	Administração e Planejamento
Ação	2004	Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento	33903990	Serviços de Publicidade Legal
Fonte	1500.0000.0000	Outros Recursos Não Vinculados

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré/SC, 30 de setembro de 2026.

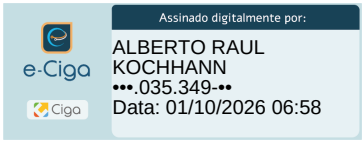

Alberto Raul Kochhann
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência